
Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:22:04
163301633 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 65.654-2

BANCO BRADESCO S.A.

23793484082348403199462000027508579160000024387

BENEFICIARIO:

EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

NOME FANTASIA:

EMIVE PATRULHA

CNPJ: 02.059.753/0001-06

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO 61.006
DATA DE VENCIMENTO 10/06/2019
DATA DO PAGAMENTO 10/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO 243,87
VALOR COBRADO 243,87

NR.AUTENTICACAO F.5B9.E40.C5D.D64.D80

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA
JA573614 ELDER DE CASTRO MEL

10/06/2019 15:16:19

10/06/2019 15:22:03

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

230



RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO	AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO	NOSSO NÚMERO	VENCIMENTO
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA	03484-3 / 0000275-5	02/34840319962-5	10/06/2019
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO			OFFICINA BENEFICIÁRIO
AV. RAJA GABAGLIA, 3079, 2º ANDAR - SÃO BENTO - CEP: 30350-563 - BELO HORIZONTE - MG			02.059.753/0001-06

PAGADOR
INSTITUTO SER FELIZ R. COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM MG

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

Serviços de Monitoramento-697E
REFERENTE A MAIO/19

Sua NFS-e encontra-se disponível para impressão no site <http://www.pbh.gov.br/bhissdigital>
NFS-e: 201900900044829 - Cod. Verif. de autenticidade: a9d52a02
A nota fiscal foi gerada eletronicamente de acordo com as exigências do Decreto Municipal NR. 13.471/2008, de 30/12/2008.
Dados da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e
Data de Emissão: 06
Documento/Série: SE-NFS-e - Modelo do documento: SERIE UNICA - Natureza da operação: SEM DEDUCAO
Valor Total da NFS-e: 243,87
Alíquota do ISS: 3,50%
Tipo de recolhimento: RETIDO
Valor do ISS: 9,29

TAXA DE COBRANÇA R\$ 4,90

SR.(A) CLIENTE, MANTENHA SEUS DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO EMIVE. SOMENTE ASSIM PODEREMOS CONTATÁ-LO SE OCORREREM DISPAROS. LIGUE 3298-5151 E ATUALIZE A/I

PARA SUA COMODIDADE, BAIXE GRATIS O APLICATIVO EMIVE SEGURANÇA 24H. ATRAVÉS DESTA APLICATIVO SOLICITE SERVIÇOS, ACESSO O REPORT ONLINE, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES

AGENTE 32622

SOLICITE DÉBITO AUTOMÁTICO, MAS INFORMAÇÕES 31 3298-5151

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE DA MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR	(*) VALOR DO DOCUMENTO
	02	R\$			243,87
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(*) VALOR COBRADO
01/05/2019	7383896	DM	N	06/06/2019	

bradesco | 237-2 | 23793.48408 23484.031994 62000.027508 5 79160000024387

LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO.						10/06/2019
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA - CNPJ: 02.059.753/0001-06						03484-3 / 0000275-5
AV. RAJA GABAGLIA, 3079, 2º ANDAR - SÃO BENTO - CEP: 30350-563 - BELO HORIZONTE - MG						NOSSO NÚMERO
01/05/2019						02/34840319962-5
DATA DO DOCUMENTO		Nº DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(*) VALOR DO DOCUMENTO
01/05/2019		7383896	DM	N	06/06/2019	243,87
USO DO BANCO		CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	(*) VALOR COBRADO
		02	R\$			243,87
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)						(-) DESCONTO / ABATIMENTO
*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE.....: 10,00%						(=) MORA / MULTA
MORA DIA / COM.PERMANENCIA.....: R\$ 0,80						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(*) VALOR COBRADO

PAGADOR	INSTITUTO SER FELIZ CNPJ: 18.261.867/0001-66	777
	R. COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 401	
	INDUSTRIAL	
BACADOR / AVALISTA	32235-130 CONTAGEM MG	

231

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/56612

Emitida em:
03/06/19 10:06

Competência:
03/06/19 10:06

Código de Verificação:
24971559



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06 Ins Mun.: 137826/001-2 Ins Est.: 0629900640038
AV RAJA GABAGLIA, 3079 SAO BENTO - CEP: 30350563
BELO HORIZONTE - MG
Telefone: 31 3298 5151

Tomador do(s) Serviços

INSTITUTO SER FELIZ
CPF/CNPJ: 18261867000166
Ins Mun.: Não Informado Ins Est.: ISENTO
R. COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401 INDUSTRIAL - CEP: 32235130
Cidade: CONTAGEM - MG
Telefone: 31 3321822

Descrição do(s) Serviços

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. Serviço de: MONITORAMENTO - Contrato: 697E - MONITORAÇÃO

REFERENTE A JUNHO/19

Código de Tributação do Município (CTISS)

1102-0/01-88 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1102 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Cód/Município da Incidência de ISSQN:

3118601 / CONTAGEM

Natureza da Operação:

Tributação fora do município.

Valor dos Serviços:	R\$ 265,52
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12,36
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 9,29
Valor Líquido:	R\$ 243,87

Valor dos Serviços:	R\$ 265,52
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 265,52
(x) Alíquota:	3,50 %
(=) Valor do ISS:	R\$ 9,29

Retenção de Impostos

PIB: R\$ 1,73 COFINS: R\$ 7,97 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 2,66 INSS: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretária Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: (31) 3277-4000 Fax: (31) 3224-3089
E-mail: nfse@pbh.gov.br



ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 03/06/19

Luiz Carlos dos Santos
11-1-548922

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 03/06/19

Ant. Lediane A. S. Azeredo
MG-23.876.357

(232)

ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079- Santa Lúcia – Belo Horizonte/ MG., doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente Emive, e de outro lado **INSTITUTO SER FELIZ** inscrito no CNPJ 18.261.867/000-66, com endereço Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 Bairro Industrial – Contagem /MG, doravante denominado cliente, ajustam o presente **Adendo Contratual**.

As partes resolvem alterar a cláusula XVIII, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO** passando a vigorar com o seguinte texto:

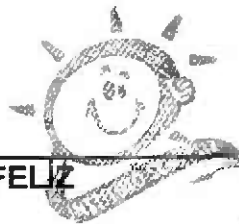
O contrato terá nova vigência pelo período de 12(doze) meses, a partir do dia 16/03/2019 com valor mensal de R\$ 265,52 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio, por escrito de 30 dias.

Permanecem inalteradas demais cláusulas do contrato.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2019.

EM - MESSINCO
R. P. 18.261.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ
18.261.867/0001-66


INSTITUTO SER FELIZ




EMIVE PATRULHA 24 HORAS

18.261.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ
RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401
BARRIO INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG

233

ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079 – Estoril – Belo Horizonte/MG, doravante denominada prestadora de serviços e de outro lado, **CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, com endereço na RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401, INDUSTRIAL – CONTAGEM / MG, doravante denominado cliente, ajustam o presente Adendo Contratual.

As partes resolvem alterar a cláusula XVIII do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO, passando a vigorar com o seguinte texto.

O contrato terá nova vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/10/2017 findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

18.261.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ
R. Cel. Américo Teixeira Guimarães, nº 401
B. Industrial - 32091-130
CONTAGEM - MG

[Assinatura]

CRECHE COMUNITARIA BOM JESUS

[Assinatura]

EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO

Pelo Presente instrumento particular, EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, Inscrição Estadual nº 062.990.064.0038, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG - CEP 30359-540, doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente Emive, e Alcides Indústria e Comércio com endereço de Rua Leonil Maria Leite - 401 - Ind. CEP 30230-070, CNPJ/CPF nº 18261867/0001-66, doravante denominado cliente ou tomador de serviços, assinam e contratam o seguinte:

I. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, pela prestadora de serviços, nas instalações do cliente, situadas na Indústria, mediante a utilização de unidades volantes de atendimento e central de monitoramento.

II. A Emive prestará serviços de monitoramento e de unidades volantes de atendimento que consistem no acoplamento dos equipamentos da seguinte forma: a Central de Alarme é conectada a um disjuntor codificado, que na ocorrência de violação nas dependências do cliente, aciona a linha telefônica, efetuando a ligação automática para a central de monitoramento, localizada na sede da prestadora de serviços, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastral. Para averiguação do fato, através de senha/contra-senha verbal. Caso não ocorra conciliação das senhas ou atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para se encaminhar às dependências do cliente e serão informadas as autoridades competentes, caso necessário.

A) A instalação dos equipamentos mencionados e/ou sua manutenção deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela Emive ou por ela mesma.

III. A Emive executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.

IV. Pela prestação de serviços o cliente pagará, mensalmente, **ATÉ o 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante cobrança bancária, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) que é o preço ou contra prestação.

V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARREJAR A AUTOMÁTICA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com a inclusão em caso de débito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

B) O desligamento do equipamento do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da contratada caso não receba o boleto para pagamento. Se assim não proceder deverá pagar a multa e os juros previstos nesta cláusula.

D) No mês de dezembro o valor da contra prestação será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês dos custos despendidos pelo prestador de serviços necessários à consecução do objeto contratual.

VI. O preço ou contra prestação será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajuste de preços que reflitam a variação dos mesmos e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pelo contratante, necessários à consecução do objeto contratual.

VII. A Emive é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumido estes ônus para todos os efeitos legais.

VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora avençados, é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do cliente, NÃO ARCANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL ACERCA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR AO TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EM EVENTUAL AÇÃO CRIMINOSA.

A) O tomador de serviços reconhece expressamente que a Emive não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, em seguro para cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está desenhado apenas para detectar ou advertir, especialmente devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia e/ou os bombeiros.

IX. A prestadora de serviços está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

A) Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.

B) Paralisação ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder a prestação dos serviços.

C) Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha sido informado à Emive através de carta com "AR".

D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.

E) Queimas dos sistemas causados por raios, chuvas e outros eventos da natureza.

X. A prestadora de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, obriga-se a realizar a manutenção, reparos e reposição de peças dos equipamentos do sistema eletrônico de alarme, no caso de defeito de fábrica e desde que os mesmos tenham sido instalados por empresa indicada por ela ou por ela mesma. A manutenção será realizada por empresa especializada, indicada por ela, ou por ela própria, dentro do horário comercial de: 15 às 17:45 horas de Segunda à sexta-feira.

XI. O tomador de serviços fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

XII. O cliente declara ter sido instruído do modo adequado de operação dos equipamentos, em especial no que se refere à forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.

XIII. O tomador de serviços efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a informar à Emive, através de carta com "AR", a ocorrência de qualquer anormalidade por ele constatada, comunicando com antecedência a central de monitoramento dos testes a serem feitos.

A) O cliente fica ciente que serão de sua responsabilidade as consequências da solicitação ou indeção de pedidos de socorro indevidos encaminhados à Órgãos Públicos, no que tange à caracterização do delito de falsa comunicação, crime previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

B) O tomador de serviços deverá informar IMEDIATAMENTE à prestadora de serviços a ocorrência de disparo acidental do alarme ou desnecessário, confirmando a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:27 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **8F85.E5E3.6271.3774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

(236)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 02.059.753/0001-06

Razão social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Resultado da consulta em 06/06/2019 15:02:34

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(237)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.059.753/0001-06

Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Endereço: AV RAJA GABAGLIA / 3079 / SANTA LUCIA BELO HORIZONTE - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

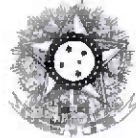
Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060201001249460907

Informação obtida em 06/06/2019 15:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(238)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.059.753/0001-06
Certidão nº: 173703956/2019
Expedição: 06/06/2019, às 15:01:12
Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

239

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.059.753/0001-06
Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
Endereço: AV RAJA GABAGLIA / 3079 / SANTA LUCIA BELO HORIZONTE -
MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060201001249460907

Informação obtida em 10/06/2019 16:42:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

240



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.059.753/0001-06

Certidão n°: 173883050/2019

Expedição: 10/06/2019, às 16:40:49

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.059.753/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

241